

Lei nº 2.225, de 03 de fevereiro de 2003.

“Institui a Semana em Defesa da Criança e do Adolescente na Cidade de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito

Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana em Defesa da Criança e do Adolescente na cidade de Taquari, que será realizada anualmente, no mês de julho, no período em que se comemora o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º - O evento de que se trata o caput deste artigo passará integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

§ 2º - Durante a Semana em Defesa da Criança e do Adolescente, o Legislativo Municipal, através dos órgãos competentes, fica autorizado a promover a divulgação do evento.

Art. 2º Será formada Comissão Organizadora, em que poderão participar os Conselhos Municipais afins, Conselho Tutelar e entidades da Sociedade Civil que desenvolvam trabalhos voltados à defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A comissão Organizadora da Semana poderá ser composta por munícipes que sejam comprometidos com a luta em defesa do ECA.

Art. 3º A Semana em Defesa da Criança e do Adolescente tem por objetivo divulgar o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, ser um momento de formação dos agentes que lidam com a questão da criança e do adolescente e do conjunto da sociedade, bem como promover a reflexão sobre a sua implementação.

Art. 4º A semana poderá ser desenvolvida através de seminários, exposições, oficinas e, também, atividades que não constam desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03

de fevereiro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos